

PORTARIA Nº 3, de 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a instituição da comissão permanente de avaliação de bens móveis, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e o disposto no Processo SEI n.º 202300012000021, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa n.º 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I - receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

a) bom - em perfeitas condições de uso;

b) ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;

c) recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;

d) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto; e

e) irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III - identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

IV - realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão; e

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:

I - Erick Pires de Souza, CPF/ME: 688.601.961-91, Técnico em Gestão Pública, que a presidirá;

II - Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental; e

III - Laysa Gontijo Braga Soares Miranda, CPF/ME: 018.430.151-37, Gerente de Compras e Apoio Administrativo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 120/2021 - VICEGOV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Protocolo 353066

**PORTARIA Nº 4, de 13 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Inventário no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o disposto na Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019 e a Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o disposto no Processo n.º 202300012000022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Inventário nos termos que dispõe o Decreto Estadual n.º 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa n.º 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso; e

VII - expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Titular desta Vice-Governadoria.

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás

**ABC**  
Agência  
Brasil  
Central

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
[www.abc.go.gov.br](http://www.abc.go.gov.br)



Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:

I - Laysa Gontijo Braga Soares Miranda, CPF/ME: 018.430.151-37, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, que a presidirá;

II - Monacir José de Moura, CPF/ME: 861.728.081-68, Técnico em Gestão Pública;

III - Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental;

IV - Izabella Fernandes Castro Kumada, CPF/ME: 014.870.611-88, Assessor A4;

V - Heberte Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: 000.850.091-64, Técnico em Gestão Pública; e

VI - Erick Pires de Souza, CPF/ME: 688.601.961-91, Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Vice-Governadoria, que sejam oferecidos à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 82/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Protocolo 353069

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1188, de 07 de julho de 2022

Homologa Processo de Avaliação de Desempenho de servidores públicos em Estágio Probatório.

**O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Administração**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Delegação nº 899/2022, e CONSIDERANDO o artigo 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940 de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e ainda CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 202100010040578, especialmente no Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, remetido a este Gabinete por meio do Ofício nº 32285/2021 - SES, datado de 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, os pareceres conclusivos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública relacionada abaixo APTA à aquisição da estabilidade:

CPF	NOME	CARGO	APTIDÃO À ESTABILIDADE A PARTIR DE
XXX.043.011-XX	Malvina Sardeiro Guimarães	Técnico em Gestão Pública	14/08/2021
XXX.786.631-XX	Rodrigo Alves de Oliveira	Técnico em Gestão Pública	22/06/2021
XXX.234.041-XX	Rosana Angélica Rocha	Analista de Gestão Governamental	02/07/2021
XXX.220.371-XX	Taciana Aparecida Santana Lima	Técnico em Gestão Pública	13/02/2022

Art. 3º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Normas e Critérios da Produtividade desta Pasta e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde, para conhecimento e devidos registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

(assinado eletronicamente)

**FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES**  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA  
Portaria de Delegação nº 899/2022 - SEAD

Protocolo 353093

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAD Nº 024/2021

Processo nº 20200005010928

**Contratante:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**Contratado:** SALIM ELIAS BITAR, representado por sua procuradora e administradora DONALDO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.024.027/0001-45

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 024/2021 nos seguintes pontos: a) prorrogação da vigência do contrato, por mais 20 (vinte) meses, compreendendo o período entre 19/01/2023 e 18/09/2024; b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

**Data da assinatura:** 18/01/2023

**Assina pela SEAD:** Francisco Sérvulo Freire Nogueira

**Assina pela Contratada:** Salim Elias Bitar

Protocolo 353193

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 16/2023 - SEDI

Designação de Gestor do Contrato nº 11/2022 - SEDI, Processo 202214304000009, referente ao ajuste firmado com a empresa COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.528.743/0001-64, o qual tem como objeto o fornecimento de materiais de copa, cozinha e banheiro (Copo descartável 200 ml, Copo descartável para café em plástico transparente, Flanela para limpeza, branca, lisa, 100 % (cem por cento) algodão, Pano de prato branco, liso, alvejado, Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6), Mexedor para café de plástico, pacote com 240 unidades, Garfo para refeição em Inox, Faca para refeição em Inox, Guardanapo de papel 50x1 - 24x22, Separador de talheres, Rodo de limpeza para pia, Gatilho para álcool líquido, Ducha Higienica para banheiro e dispenser para álcool em gel); Gestor: LORENA PEREIRA VAZ DAMASCENO, CPF: XXX.325.171-XX, substituto: VITOR RODRIGUES ALVES, CPF nº XXX.118.731-XX; Vigência: A partir de sua publicação; Revoga-se a Portaria nº 225/2022; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Protocolo 353091

Referência: Processo nº 202214304001522

Empresa: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

## EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES - PAF

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo 202214304001522, que trata de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, instaurado por meio da Portaria n. 369/2022- SEDI (000030915367 e 000031058305), com o desiderato de apurar indícios de irregularidades na execução do Contrato n. 07/2017-SEDI, pela empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, acolhe o Parecer Jurídico SEDI/PROCSET nº 186/2022, expedido pela Procuradoria Setorial desta Pasta, bem como o Relatório Final nº 11/2022 - CPC, de lavra Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de